



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 882 de 07 de novembro de 2006

(Dispõe sobre prorrogação de prazos e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam prorrogadas por iguais e sucessivos períodos os prazos descritos nos artigos 2º e 4º, da Lei nº 226 de 07 de março de 2002, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da referida Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 07 de novembro de 2006.


JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL